



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.407/2019.  
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.07	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
.0018	<b>URBANISMO</b>	
15.452.0018.1014	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO</b>	
(364) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	238.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>238.000,00</b>

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais):





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

		(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.01</b>			<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01</b>			<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
	<b>.0001</b>		<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>	
<b>01.031.0001.2001</b>			<b>MANUT. CORPO LEGISLATIVO</b>	
(003) 3.1.90.11.00	01		Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
(006) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo	2.500,00
(007) 3.3.90.36.00	01		Outros Serviços de Terceiros - P.Fisica	8.500,00
(008) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços de Terceiros - P.Fisica	60.000,00
<b>01.031.0001.2002</b>			<b>MANUT. SECRET. CAMARA</b>	
(010) 3.1.90.13.00	01		Obrigações Patronais	50.000,00
(017) 4.4.90.52.00	01		Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>.02</b>			<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10</b>			<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
	<b>.0015</b>		<b>URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.1030</b>			<b>RECAPEAM.VIAS PUBLICAS</b>	
(535) 4.4.90.51.00	01		Obras e Instalações	15.000,00
<b>15.451.0018.1011</b>			<b>SISTEMAS GALERIAS AGUAS PLUVIAIS</b>	
(551) 4.4.90.51.00	01		Obras e Instalações	22.000,00
			<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>238.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Novembro de 2019.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**